

**CONTRATO**

**Contrato nº 0302/2021-SMS**  
**Processo nº P134851/2020**

**CONTRAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME**, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594, E-mail: ditimarlicit@hotmail.com Telefone: (88) 9.9208-8662 / (88) 2133-0242 CEP: 62320-000 inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 98028028881 SSP-CE e do CPF nº 070.863.343-91 endereço comercial no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 141/2020**, e **Ata de Registro de Preço Nº 033/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 141/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo, que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

  
DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:035628720001  
31

Assinado de forma digital por  
DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131  
Dados: 2021.08.11 16:37:04  
-03'00'

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 47.110,00** (Quarenta e sete mil e cento e dez reais).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
7	2.000	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, CAPACIDADE DE 60L, COR: PRETA, PACOTE 100 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESISTENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, ESPESSURA MÍNIMA 0,10 MM , MEDINDO NO MÍNIMO 62 CM X 75 CM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008; CONTENDO EM SEU CORPO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DEMAIS INSTRUÇÕES PARA UMA BOA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.	RAVA	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
10	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, CAPACIDADE DE 200L, COR: PRETA, PACOTE 100 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESISTENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, ESPESSURA MÍNIMA 0,12 MM , MEDINDO NO MÍNIMO 90 CM X 100 CM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008; CONTENDO EM SEU CORPO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	RAVA	R\$ 38,22	R\$ 19.110,00

  
Dr. Arthur Lima Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por  
DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131  
Data: 2021.09.11 16:40:22 -03'00'

			FABRICANTE, INSTRUÇÕES PARA BOA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.	DEMAIS PARA UMA UTILIZAÇÃO DO		
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 47.110,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000  
 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000  
 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000  
 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei

  
 Dr. Artur Lira Linhares  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Celula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitação - SMI

DITIMAR DE  
 OLIVEIRA  
 VASCONCELOS  
 FILHO:03562872000  
 131

Assinado de forma digital  
 por DITIMAR DE  
 OLIVEIRA VASCONCELOS  
 FILHO:03562872000131  
 Dados: 2021.08.11  
 16:40:53 -03'00'

Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta aquisição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, telefone: (88) 3614-1673, nos horários e dias da semana de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Celula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCUNCELOS  
FILHO:035628720001  
31

Assinado de forma digital  
por DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCUNCELOS  
FILHO:03562872000131  
Dados: 2021.08.11  
16:43:00.031001



**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Controles,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
  - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
  - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
  - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - j) deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
  - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.


**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

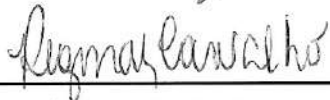
**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Agosto de 2021.




**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:035628720001  
31

Assinado de forma digital  
por DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131  
Dados: 2021.08.11 16:42:12  
-03'00'

**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO**  
CPF: 070.863.343-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 059.208.373-06.

2.   
CPF: 077.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Celula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 11/08/2021 16:49:55 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** DITIMAR - PE141\_AQ.\_SACO\_DE\_LIXO.pdf

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados



> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

↳ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

063/2020, Processo Administrativo Nº 185/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo tipo ônibus escolar (05 unidades), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 93.785.822/0001-06. VALOR GLOBAL: R\$ 1.706.000,00 (um milhão e setecentos e seis mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1120000000; 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1111000000; 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1125000001; 06.03.12.361.0005.2405.44905200.1113000000; 06.03.12.361.0005.2405.44905200.1119000000. Sobral-CE, 11 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2021 - SME - PROCESSO SPU Nº P160811/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) Nº 051/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 063/2020, Processo Administrativo Nº 185/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo tipo ônibus escolar (05 unidades), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 93.785.822/0001-06. VALOR GLOBAL: R\$ 1.706.000,00 (um milhão e setecentos e seis mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1120000000; 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1111000000; 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1111000000; 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1111000000; 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1111000000; 06.03.12.361.0005.2405.44905200.1111000000; 06.03.12.361.0005.2405.44905200.1111000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Sidnei Vargas da Silva - Representante da Empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2021 - SME - PROCESSO Nº P128535/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.298.511/0001-83. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.120.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0150.2.097.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0150.2.097.3.3.90.30.00.1.120.0000.00; 06.01.12.361.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.120.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404.3.3.90.30.00.1.113.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Araújo Lima Filho - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2018 - SME - PROCESSO Nº P156223/2021 - CONTRANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: EMPRESA LIVIA ABREU RIOS BOTO 02099512302- ME, inscrita no CNPJ nº 30.392.512/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. DO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/08/2021 a 01/08/2022, para a "prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 60". DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Livia Abreu Rios Boto - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**PORTARIA Nº 093/2021 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, a professora TUNICA AIRLES MARTINS DE MESQUITA, matrícula nº 17017, em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de agosto de 2021 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob nº 04.221.555/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisnaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ Nº 03.562.872/0001-31. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 141/2020, e Ata de Registro de Preço Nº 033/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo, que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 47.110,00 (Quarenta e sete mil e cento e dez reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021.



## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 303/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0303/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2021. Valor Global: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 302/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0302/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ: 03.562.872/0001-31. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 141/2020, e Ata de Registro de Preço Nº 033/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de sacos de lixo, que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 141/2020. Valor Global: R\$ 47.110,00 (Quarenta e sete mil e cento e dez reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.05.01 - PE - FMS

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçucua, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.08.05.01 - PE - FMS, cujo objeto é o Registro de Preço, para aquisição de veículos Okm tipo carro de passeio, para uso nas atividades do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Tejuçucua/CE, conforme termo de referência/projeto básico em anexo. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 25 de Agosto de 2021 às 09 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 13 de Agosto de 2021 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 25 de Agosto de 2021 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Tejuçucua-CE, 12 de agosto de 2021.  
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº 2020.11.24.01

## Revalidação e Abertura de Propostas

A Prefeitura Municipal de Tejuçucua, convoca as empresas habilitadas para fazer revalidação das suas propostas de preços da licitação referente a Tomada de Preço nº 2020.11.24.01, cujo objeto é: contratação para adequação de estradas vicinais na Localidade de Riacho das Pedras, no Município de Tejuçucua-CE, a partir da data desta publicação até o dia 17 de agosto de 2021. A sessão de abertura das propostas de preços será dia 18 de agosto de 2021 às 09:00h, na sala da Comissão (Provisória) Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro. Mais informações junto a Comissão de Licitação.

Tejuçucua-CE, 12 de agosto de 2021.  
JOSÉ MARCOS DE PINHO BRITO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº 0032907/2021

O Município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital Tomada de Preço nº. 0032907/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA A LOCALIDADE DE BANDEIRA AO DISTRITO DE CAMPANÁRIO NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 30 DE AGOSTO DE 2021, 08H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro. Informações: [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com).

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.23.4

## CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 - SMS

Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos diversos, da tabela SIGTAP - Sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 22 de Julho de 2022. Contratante: Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: Antônia Iranir de Lima. Data da Assinatura do Aditivo: 22 de Julho de 2021.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.25.2

## CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018 - SMS

Objeto: Credenciamento de Entidades Públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e exames especializados, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o Contrato nº 2018.07.25.2, até 23 de Julho de 2022. Contratante: Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: CLINIVIDA VARZEA ALEGRE LTDA. Data da Assinatura do Aditivo: 23 de Julho de 2021.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.31.3

## CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018 - SMS

Objeto: Credenciamento de Entidades Públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e exames especializados, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o Contrato nº 2018.07.31.3, até 30 de Julho de 2022. Contratante: Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: CLINIAFAGU - CLINICA MEDICA EIRELI. Data de Assinatura do Aditivo: 30 de Julho de 2021.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.24.1

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa CRVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de recargas completas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para cilindros de 13kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches Públicas do Município de Várzea Alegre - CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constante no lote 01. Vigência: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Inácio Laélido Mesquita Lucas. Data de Assinatura do Aditivo: 11 de Agosto de 2021.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGREAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet (pontos) banda larga para atender as unidades de saúde dos distritos (lote 01), bem como as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Sede e Distritos (lote 02), em atendimento as necessidades do Município de Alegre-ES. Data da abertura da sessão: 25 de agosto de 2021. Horário: 08 horas (horário de Brasília). local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital poderá ser retirado no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com)

Alegre/ES, 12 de agosto de 2021.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## EXTRATOS DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000071 /2021 . Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI; Processo de nº 0006057/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000021 / 2021; OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, sendo: 01 (uma) plantadeira/adubadeira, 01 (um) distribuidor de calcário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricu; DO VALOR: R\$ 87.570,00 oitenta e sete mil quinhentos e setenta reais. DA VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022. Assinatura: 13 de julho de 2021;

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000072 /2021 . Contratada: JKL COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA EPP; Processo de nº 0006057/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000021 / 2021; OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, sendo: 01 (um) arado hidráulico fixo, 01 (uma) grade niveladora, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricu; DO VALOR: R\$ 39.000,00 trinta e nove mil reais. DA VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022. Assinatura: 13 de julho de 2021;

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000073 /2021 . Contratada: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP; Processo de nº 0006057/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000021 / 2021; OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, sendo: 01 (um) trator agrícola, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricu; DO VALOR: R\$ 154.500,00 cento e cinquenta e quatro mil quinhentos reais. DA VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022. Assinatura: 13 de julho de 2021;

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000076 /2021. Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI; Processo de nº 0006058/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000020 / 2021; OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, sendo 01 (um) trator agrícola e 01 (um) micro trator, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme Termo de Referência anexo a Edital.; DO VALOR: R\$ 209.478,00 duzentos e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais. DA VIGÊNCIA: 14 de julho de 2022. Assinatura: 14 de julho de 2021;

RESUMO DE CONTRATO. RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000040 /2021. Contratada: VITORIA TELECOM LTDA; Processo de nº 003527/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000010 / 2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento e materiais necessários para implementar um sistema de video monitoramento no município de Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de; DO VALOR: R\$ 215.000,00 duzentos e quinze mil reais. DA VIGÊNCIA: 09 de junho de 2022. Assinatura: 09 de junho de 2021;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação, na Rua Erolides Aldino Damasceno - Bairro Jardim Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

EMPRESA CLASSIFICADA: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: ENGECONIX CONSTRUÇÕES LTDA.

Ato contínuo, declara-se VENCEDORA a empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no valor global de R\$ 426.137,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/08/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR

Presidente da CPL

